



PROCESSO	SEI: 00176.000465/2023-53
INTERESSADO	Comissão de Ensino e Formação - RS
ASSUNTO	APROVAÇÃO PARA REGISTROS PROFISSIONAIS NO PERÍODO DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023 A 15 DE JANEIRO DE 2024

DELIBERAÇÃO Nº 001/2024 – CAURS/PLEN/CEF

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/RS reunida ordinariamente, por meio de videoconferência, no dia 16 de janeiro de 2024, no uso das competências que lhe conferem o artigo 2º, inciso III, alínea 'b', da Resolução nº 30 do CAU/BR, que dispõe sobre os atos administrativos de caráter decisório, após análise do assunto em epígrafe; e

Considerando a Lei n. 12.378/2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs -, estabelece, no art. 6º, I e II, como requisitos para o registro a capacidade civil e diploma de graduação em arquitetura e urbanismo, obtido em instituição de ensino superior oficialmente reconhecida pelo poder público;

Considerando a Lei n. 12.378/2010, que assevera, em seu art. 34, V, que compete aos CAU/UFs realizar as inscrições e expedir as carteiras de identificação de profissionais e pessoas jurídicas habilitadas, na forma desta Lei, para exercerem atividades de arquitetura e urbanismo, mantendo o cadastro atualizado;

Considerando a Resolução CAU/BR n. 18/2012, que dispõe sobre os registros definitivos e temporários de profissionais no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, define, em seu art. 7º que o requerimento de registro deve ser apreciado e aprovado pela Comissão de Ensino do CAU/UF, conforme segue:

“Art. 7º Apresentado o requerimento de registro profissional devidamente instruído, o processo digital será encaminhado à Comissão Permanente de Ensino e Formação Profissional do CAU/UF para apreciação.

Parágrafo único. O registro do profissional diplomado no País será concedido após sua aprovação pela Comissão referida no caput deste artigo, respeitados os procedimentos para esse fim previstos no SICCAU.”

Considerando que os procedimentos administrativos do CAU/RS para concessão dos registros de arquitetos e urbanistas são tutelados pelo CAU/BR, em tutoriais disponibilizados no SICCAU e com orientações diretamente dos assessores técnicos do Conselho Federal, garantindo a legitimidade e legalidade do procedimento;

Considerando o preenchimento dos requisitos pelos solicitantes, a análise dos documentos obrigatórios apresentados por eles e a minuciosa conferência dos dados, conforme a Deliberação n. 009/2018 – CEF-CAU/RS, homologada pela Deliberação Plenária DPO/RS n. 942/2018.

DELIBERA:

1 – Por **APROVAR** a efetivação dos registros profissionais listados no Anexo I “RELATÓRIO DE REGISTROS PROFISSIONAIS ANALISADOS”, cujos requerimentos foram realizados no período de 05 de dezembro de 2023 e 15 de janeiro de 2024.

Com **05 votos favoráveis** da conselheira **Juliana Duré**, assim como dos conselheiros **Marcos Antonio Leite Frandoloso, Paulo Ricardo Bregatto, Rafael Ártico e Rinaldo Ferreira Barbosa**.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre – RS, 16 de janeiro de 2024.
257ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO - RS - CAU/RS
Videoconferência
Folha de Votação

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenador	Paulo Ricardo Bregatto	X			
Coordenador-Adjunto	Marcos Antonio Leite Frandoloso	X			
Membro	Rafael Ártico	X			
Membro	Juliana Duré	X			
Membro	Rinaldo Ferreira Barbosa	X			

Histórico da votação:
257ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO - CAU/RS
Data: 16/01/2024
Matéria em votação: APROVAÇÃO PARA REGISTROS PROFISSIONAIS NO PERÍODO DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023 A 15 DE JANEIRO DE 2024
Resultado da votação: Sim (5) Não (0) Abstenções (0) Ausências (0), Total (5)
Impedimento/suspeição: não houve
Ocorrências: não houve
Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal): Paulo Ricardo Bregatto
Assessoria Técnica: Marina Leivas Proto

ANEXO I - RELATÓRIO DE REGISTROS PROFISSIONAIS ANALISADOS

	REQUERENTE	IES	PROTOCOLO
1	ALANA FREIRE OLIVEIRA DE OLIVEIRA	UFRGS	1898502/2023
2	ALINE FABIANE COSTA MARQUES	UNIRITTER-FAPA	1900578/2023
3	ALISSON GROSS PRATES	UFRGS	1898479/2023
4	ANDRE FELIPE KOVALESKI	UPF	1865026/2023
5	CIBELE BORGES PERES	UFPEL	1875973/2023
6	ELISSANDRA CRISTINA PONTES RODRIGUES	UFRGS	1915419/2024
7	GABRIELLI DE LIMA CARVALHO	UFRGS	1898445/2023

8	GIOVANI DE OLIVEIRA ESCOBAL	IFFAR	1890214/2023
9	GLENDA DIEHL XAVIER	UPF	1890944/2023
10	GUILHERME SCAPINI	IDEAU-PF	1916022/2024
11	GUSTAVO SOUZA DE AZEVEDO	UNISINOS-SL	1875262/2023
12	HEITOR FERNANDO DA CUNHA JUNG	UFRGS	1896691/2023
13	JAQUELINE CANDIDA DE VARGAS	ULBRA-Canoas	138465/2023
14	JOAQUIM RODRIGO VILLELA LOPES	UFRGS	1919192/2024
15	JOSILENE CRISTINA BONIFACIO DE JESUS	UFRGS	1899061/2023
16	KARLA VITORIA CORREIA TURMINA	IDEAU-PF	1894433/2023
17	KAROLINE FERNANDES PACHECO	UNISINOS-SL	1832446/2023
18	MARINA REMUS CAREGNATO	UCS-CX	1889194/2023
19	MICHAEL JOSÉ TRESSOLDI	UCS-Bento	1903487/2023
20	PAULA JACOBS FISS	UNISINOS-SL	1899947/2023
21	RAIÊ ROCA ANTUNES	UFRGS	1901055/2023
22	RAQUEL TATSCH DE FIGUEIREDO PAHIM	UFSM-Cachoeira	1848101/2023
23	TIAGO DA SILVEIRA BACIN	IMED-PASSO FUNDO	1860531/2023



Documento assinado eletronicamente por **PAULO RICARDO BREGATTO, Coordenador(a)**, em 18/01/2024, às 12:04, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **F7B74435** e informando o identificador **0138963**.

Rua Dona Laura, 320 14/15o. Andar | CEP 90430-090 - Porto Alegre/RS
www.caurs.gov.br

00176.000074/2024-10

0138963v2